

**MORADIA E CIDADANIA – COORDENAÇÃO ESTADUAL/MG  
EDITAL DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 0001/2014**

A MORADIA E CIDADANIA, pela Coordenação Estadual Minas Gerais, órgão integrante da estrutura orgânica da Moradia e Cidadania, em conformidade com o seu estatuto social, torna público que realizará a venda de veículos recebidos através de doação do **Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região/MG**, sendo objeto deste edital a alienação de 9 (nove) veículos, **no estado que se encontram**, pela melhor oferta individual de cada bem, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Comissão Executiva**

A venda será conduzida e levada a efeito pela **COMISSÃO EXECUTIVA** composta por integrantes do Conselho Fiscal e Deliberativo Nacional e Gerente Estadual de Administração e Finanças da ONG Moradia e Cidadania da Coordenação Estadual Minas Gerais, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos, conforme preconizado neste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Data, Horário, Local e Procedimentos de Vistoria**

A venda será realizada no local denominado **ESCRITÓRIO DA ONG MORADIA E CIDADANIA**, situado na **AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, Nº 1.454, BARRO PRETO, BELO HORIZONTE - MG**, no dia **30 de abril de 2014 (quarta-feira)**, com início dos trabalhos marcado para as **10h00**, onde serão abertos os envelopes e *e-mails* com as propostas individuais para cada item conforme disposto neste edital.

**2.1 – A VISITA PARA INSPEÇÃO VISUAL** dos veículos poderá ser feita pelos interessados em **dias úteis**, no período de **17 a 29 de Abril de 2014**, no horário de 9h00 às 17h00, mediante prévio agendamento pelos telefones (31) 3339-2049 ou 3339-2048, na RUA MENDES DE OLIVEIRA, Nº 320, BAIRRO SANTO ANDRÉ, BELO HORIZONTE/MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto**

O objeto deste procedimento são veículos doados à ONG MORADIA E CIDADANIA conforme discriminação abaixo, incluindo o valor da oferta mínima e o valor da 3ª cota do IPVA 2014, com vencimento em 07/05/2014, que será de responsabilidade exclusiva do comprador.

**3.1 – Descrição dos veículos, oferta mínima e valor da 3ª cota do IPVA 2014:**

LISTA DE VEÍCULOS				
ITEM	VEÍCULO	CHASSI	OFERTA MÍNIMA	IPVA DEVIDO
1	FIAT MAREA ELX 2006/2007	9BD18523477069572	R\$ 12.000,00	R\$ 197,67
2	FIAT MAREA ELX 2006/2007	9BD18523477069545	R\$ 12.000,00	R\$ 197,67
3	VW SANTANA 2.0 COMFORT 2005/2006	9BWAE03X86P000980	R\$ 15.000,00	R\$ 195,40
4	VW PARATI 1.8 PLUS 2005/2005	9BWDC05X25T097003	R\$ 15.000,00	R\$ 221,75
5	GM ASTRA SEDAN CONFORT 2005/2005	9BGTS69W05B250241	R\$ 14.000,00	R\$ 216,76

6	GENERAL MOTORS - GM ASTRA SEDAN CONFORT 2005/2005	9BGTS69W05B250300	R\$ 14.500,00	R\$ 216,76
7	GM ASTRA SEDAN ELEGANCE 2004/2005	9BGTU69W05B161341	R\$ 15.000,00	R\$ 199,94
8	MITSUBISHI MOTORS CAMINHONETE/AB.C.DUP - L200 4X4 GL 2005/2006	93XJNK3406C542981	R\$ 27.000,00	R\$ 295,32
9	MITSUBISHI MOTORS CAMINHONETE/C. ABERT - L200 4X4 GLS 2004/2005	93XHNC3405C437702	R\$ 30.000,00	R\$ 283,56

**3.2** – O valor do seguro obrigatório (DPVAT) de 2014, bem como a taxa de licenciamento de 2014 encontram-se quitados.

**3.3** – Concretizada a venda, serão transferidos o domínio e a posse dos veículos relacionados acima não cabendo, em nenhuma hipótese, ao alienante qualquer responsabilidade quanto à conservação ou eventuais reparos necessários.

**3.4** – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos, como descrito no **subitem 2.1**, pelo que não se admitirá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do Recebimento das Propostas**

As propostas deverão ser endereçadas para a ONG MORADIA E CIDADANIA, situado na AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1.454, BARRO PRETO, BELO HORIZONTE – MG, CEP 30190-003, podendo ser: carta registrada com AR, envelope lacrado entregue no mesmo endereço **até 1 hora antes** do início dos trabalhos ou pelo e-mail [administrativomg@gmail.com](mailto:administrativomg@gmail.com) recebidos **até 1 hora antes** do início dos trabalhos.

4.1 – As propostas apresentadas em desacordo com o acima disposto serão desconsideradas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do Procedimento e da Venda**

No local, horário e dia definidos na **Cláusula Segunda**, a Comissão Executiva dará início aos trabalhos, procedendo-se à chamada dos itens, obedecida a ordem especificada no **subitem 3.1**, abrirá os envelopes e *e-mails* para se aferir a **melhor oferta**, tomando-se por base o valor mínimo.

**5.1** – Os itens serão oferecidos obedecendo a ordem segundo o **subitem 3.1**. Aqueles que não receberem proposta serão objetos de outro edital.

**5.2** – Após a abertura dos envelopes e *e-mails*, a melhor oferta será lançada em planilha.

**5.3** – Será considerado vencedor a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo veículo a oferta de **maior valor**.

**5.4** – Em caso de **empate** de ofertas, na seqüência, será realizado **sorteio** para conhecer o vencedor.

**5.5** – O comprador que for declarado vencedor em determinado item deverá pagar, no ato, o valor mínimo de **20% (vinte por cento)** da oferta vencedora, mediante cheque nominal à ONG MORADIA E CIDADANIA, como sinal e parte do pagamento.

**5.6** – O restante (até 80%) deverá ser pago em até 2 dias úteis após o encerramento do certame, mediante cheque nominal à ONG ou transferência bancária para a **Caixa Econômica Federal (104), agência 0935, operação 013, conta poupança 7331- 3, de titularidade da ONG MORADIA E CIDADANIA, CNPJ 01.285.730/0021-92.**

**5.7** – O comprador, após declarado vencedor, deverá apresentar documento oficial de identidade à **Comissão Executiva**, além de fornecer os seguintes dados: **a** - se pessoa natural: o nome completo do adquirente, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e CEP, bem como seus contatos telefônicos e *e-mail*; **b** - se pessoa jurídica, a razão social da empresa adquirente, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, assim como contatos telefônicos e *e-mail*.

**5.8** – Após a confirmação da quitação integral do preço, a ONG MORADIA E CIDADANIA notificará, em até 24 horas, o comprador para que compareça ao escritório da ONG MORADIA E CIDADANIA para a retirada, mediante recibo próprio, do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e a Autorização para Transferência de Veículo devidamente preenchida e com a firma reconhecida do representante da ONG;

**5.9** – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido nesta cláusula apenas serão considerados realizados após a confirmação do depósito.

**5.10** – Encerradas as atividades, a Comissão Executiva lavrará ata na qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens foi vendido, o nome do comprador vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências que mereçam registro (fatos relevantes).

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Entrega e Transferência dos Veículos**

**6.1** – Munido dos documentos mencionados no **subitem 5.8** e de posse da carteira nacional de habilitação (CNH) do condutor/comprador, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do documento para retirar o bem, o comprador deverá comparecer à Rua Mendes de Oliveira, nº 320, Bairro Santo André, BH/MG, para retirada do bem adquirido. Para tal, é necessário agendar dia e horário pelos telefones 3339-2049 ou 3339-2048.

**6.2** – Caso venha ser ultrapassado o prazo fixado no subitem anterior, o comprador estará sujeito ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes no importe de R\$ 30,00/dia, revertidos para a ONG.

**6.3** – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento do CRLV e Autorização para Transferência de Veículo, sem que o comprador tenha injustificadamente providenciado a retirada do bem conforme item anterior, será considerado desistente e perderá, em favor da ONG MORADIA E CIDADANIA 20% (vinte por cento) do valor pago, e o bem permanecerá na propriedade da ONG para ser vendido em outra oportunidade.

**6.4** - O adquirente se obriga, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover o registro da transferência de propriedade do veículo no órgão de trânsito, obedecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de preenchimento do recibo, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Disposições Finais**

**7.1** - A descrição dos bens se sujeita a eventuais retificações que poderão ser anunciadas até o momento da venda, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

**7.2** – Todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade, 3ª cota do IPVA 2014, bem como da retirada e transporte do bem são de responsabilidade exclusiva do adquirente.

**7.3** – A participação de qualquer interessado na aquisição implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital.

**7.4** – Impugnações a este procedimento e suas normas deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Coordenadora Estadual da ONG MORADIA E CIDADANIA, por intermédio da Comissão Executiva, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do evento, devendo a Comissão Executiva responder em até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para o certame.

**7.5** - Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a COMISSÃO EXECUTIVA da ONG MORADIA E CIDADANIA, no endereço constante da cláusula segunda, em dias úteis, no horário de 9h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

**7.6** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva da ONG MORADIA E CIDADANIA – COORDENAÇÃO DE MINAS GERAIS.

**7.7** – Fica eleito o foro da comarca de BELO HORIZONTE - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente alienação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2014

ANA MARIA TEIXEIRA GOUVEIA  
Conselheira Fiscal Nacional  
Presidente da Comissão Executiva